



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N. 003/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 003/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA para o **ano letivo de 2020**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **06 a 20 de novembro de 2019**. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado N. 003/2019 será de responsabilidade da FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau.

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
22/10/2019	Publicação do Edital
<b>06/11/2019</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b> Início da Isenção da taxa de inscrição
11/11/2019	Término da Isenção da taxa de inscrição
12/11/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
13 e 14/11/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
18/11/2019	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição
<b>20/11/2019</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b>
21/11/2019	Último dia de pagamento do boleto
22/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
25 e 26/11/2019	Recursos das inscrições
28/11/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Homologação dos inscritos Divulgação das salas da prova objetiva
<b>08/12/2019</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
09/12/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova Divulgação do resultado da prova de títulos
10 e 11/12/2019	Recursos da prova objetiva Recurso da prova de títulos
16/12/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva Resultado do recurso da prova de títulos Resultado da prova objetiva
17/12/2019	Resultado Preliminar
18 e 19/2019	Recurso do resultado preliminar
<b>20/12/2019</b>	Resposta dos recursos do resultado preliminar <b>HOMOLOGAÇÃO FINAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, nos termos do disposto no Inciso VI, do art. 2º e no art. 6º, da Lei nº 7.564/10, para a implementação de oficinas socioeducativas voltadas à Política de Atenção ao Idoso, à Criança e ao Adolescente.

1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em duas etapas:

- a) a primeira, obrigatória, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) a segunda, facultativa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada unicamente para os candidatos aprovados na primeira etapa.

1.4 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do PSPS designada pelo Secretário Municipal de Administração.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## **2. DOS CARGOS E REQUISITOS**

2.1 Os cargos, área de atuação, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.1.1.1 A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expresso interesse público.

2.1.2.1 O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impossibilitado de ampliar a jornada até o término do contrato.

2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

- j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) Fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- l) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do PSPS.

4.2 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019;
- b) ler atentamente o respectivo Edital;
- c) deverá acessar o link “Inscrição Online” no site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar e/ou atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;
- d) o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- e) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 06 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2019**, somente “via internet”, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

4.5 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de novembro de 2019**, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data acima).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
- b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

- c) efetuada por fax-símile ou via postal;
- d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos em qualquer momento que forem identificados.

## **5. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.292/2003 ou aquele que, comprovadamente, não possui renda, de acordo com a Lei Complementar nº 967/2015, candidata doadora de leite materno, de acordo com a Lei Municipal nº 8.469/2017 ou candidato doador de medula óssea, de acordo com a Lei Municipal nº 8040/2014.

5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição no PSPS, o candidato que:

- a) comprovar que não possui renda;
- b) comprovar ser doador de sangue;
- c) comprovar ser doadora de leite materno;
- d) comprovar ser doador de medula óssea.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição realizando o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido a documentação prevista na respectiva legislação (em arquivo no formato PDF), no período de **06 a 11 de novembro de 2019**.

5.3.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município), ter realizado no mínimo, duas doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.3.2 O candidato que declarar não possuir renda deverá anexar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dados do candidato, páginas do último registro de trabalho e página subsequente ao último em branco) com a numeração das páginas visível;
- Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
- Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- Comprovante da inscrição no CadÚnico;
- Caso não tenha nenhum contrato na Carteira de Trabalho, apresentar cópia sequenciais da página com os dados do candidato, até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.

5.3.3 A candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações, certificando ter realizado 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital e as datas em que elas ocorreram.

5.3.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de medula óssea deverá comprovar através de declaração da entidade coletora ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) a inscrição antes da data da publicação deste Edital.

5.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e divulgará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, na área do candidato os pedidos deferidos e indeferidos até o dia **12 de novembro de 2019**.

5.5 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, com início às **8h do dia 13 de novembro de 2019 e término às 17h do dia 14 de novembro de 2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

5.5.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, a “Área do Candidato”, “Recursos” no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição**, seguindo as orientações da página.

5.5.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **18 de novembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, “Publicações”.

5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o Item 4.6 deste Edital.

5.7 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n. 8.601/2008, a reserva corresponde a 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será convocado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente, a cada 5 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, por meio do link <http://concursos.furb.br/> disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no Item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas de classificação, por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **22 de novembro de 2019** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, na “Área do Candidato” e “Publicações”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento da inscrição poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, no período das **8h do dia 25 de novembro de 2019 às 17h do dia 26 de novembro de 2019**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, "Área do Candidato", "Recursos" no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, seguindo as orientações da página.

7.3 A resposta aos recursos das inscrições indeferidas e a homologação das inscrições será divulgada no dia **28 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

## 8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Meus Dados" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas (item 7.3);
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas (item 10.1);
- c) Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas (item 10.1);
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições (item 4.4);
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação (item 26.4).

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.5 Após a homologação final, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, a FURB encaminhará os dados a Prefeitura Municipal de Blumenau e será de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Seleção Pública e Cadastro, situado no prédio da Prefeitura, 2º andar, sala 25.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova escrita conterà 25 (vinte e cinco) questões objetivas, assim distribuídas:

<b>PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>			
<b>MATÉRIA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,4	6,0
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA</b>	<b>25</b>	<b>0,4</b>	<b>10,0</b>

9.2 O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.

9.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

9.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

9.5 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **Aprovado**.

#### **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A prova objetiva será realizada no dia **08 de dezembro de 2019**.

10.2 Local da realização da prova: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Campus 1, localizado na rua Antônio da Veiga, n. 140 – Bairro Itoupava Seca - CEP 89030-903 – Blumenau/SC.

10.3 Horário da prova: Início às 8h e término às 11h.

**10.3.1 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

10.4 A sala da prova será divulgada até o dia **28 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

10.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

10.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.8 Em hipótese alguma será realizada a prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local da prova.

10.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

10.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dia de semana, sábado, domingo ou feriado nacional.

#### **11. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

11.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, nos termos do Item 12.2.

#### **12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

12.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte; e da Carteira de Trabalho.

12.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n. 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova objetiva.

12.4.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

### **13. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

13.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 10.3.1. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

13.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

### **14. DA SAÍDA DA SALA**

14.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

14.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

14.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e cartão-resposta.

14.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

14.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

### **15. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**

15.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

15.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

15.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.4 A avaliação da prova será feita exclusivamente por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

15.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

15.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

15.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.9 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

15.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado. As questões da prova e respectivo gabarito serão divulgados somente pela internet no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

15.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões da prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

## **16. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

16.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

16.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

16.3 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

16.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

16.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 16.1.

## **17. DO MATERIAL PERMITIDO**

17.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo nem por danos neles causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**18. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

18.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

18.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

**19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

19.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

19.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o Item 12 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme Item 16.1;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

**20. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA**

20.1 O inteiro teor e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até as **20h do dia 09 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

**21. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITOS**

21.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 10 de dezembro de 2019 até as 17h dia 11 de dezembro de 2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, seguindo as orientações da página.

21.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova julgará o recurso até o dia **16 de dezembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, na "Área do Candidato" e "Publicações".

21.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

21.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.6. Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

21.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

21.9 Se, da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

21.10 Nas hipóteses dos itens 21.8 e 21.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n. 003/2019.

21.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

## **22. DA PROVA DE TÍTULOS**

22.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:

22.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 1 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Comprovante</b>
Título de doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.

22.3 Para os candidatos inscritos no GRUPO 2 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

Título	Pontos	Comprovante
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de licenciatura curta.	0,30	Diploma de licenciatura curta ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título do magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.

22.4 Para os candidatos inscritos no GRUPO 3 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>A partir do 8º semestre.</b>	0,20	Declaração de frequência no 8º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>7º semestre.</b>	0,15	Declaração de frequência no 7º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

22.5 A entrega dos títulos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, na "Área do Candidato", por meio do link "Prova de Títulos", durante o período de inscrição, de **06 a 20 de novembro de 2019**, conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar os seguintes requisitos:

- a) Formato do arquivo em "PDF", com suas páginas no tamanho "A4";
- b) Para cada item um único arquivo;
- c) Tamanho máximo do arquivo 20 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

22.5.1 Os títulos para o GRUPO 3 (anexo I) deverão ser em conformidade com o solicitado, ou seja, a declaração de frequência deverá conter o **SEMESTRE** que o acadêmico está cursando. Caso a declaração for apresentada de outra forma, não será pontuada.

22.5.2 Na hipótese de alteração de nome nos certificados ou nome diferente nos certificados, anexar também, documento comprobatório desta alteração. **Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.**

22.7 Os documentos anexados deveram ser legíveis, sem rasuras ou emendas.

22.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos comprobatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

22.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

22.11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

22.12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

22.13 Nos casos em que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função ou que não conste a grade curricular do curso, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

22.14 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data da prova, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação ou Magistério em Nível Médio) a data de conclusão do curso e grade curricular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

22.15 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

22.16 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

22.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

22.18 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **09 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, na “Área do Candidato” e “Publicações”.

22.19 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no período das **8h do dia 10 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 11 de dezembro de 2019**.

22.20 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, link **RECURSO – Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página.

22.21 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia **16 de dezembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) tiver idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais e legislação educacional;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado.

### **24. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

24.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 17 de dezembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

### **25. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

25.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 18 de dezembro de 2019 até as 17h do dia 19 de dezembro de 2019**.

25.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, no link **RECURSO – Resultado Preliminar**, seguindo as orientações da página.

25.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

25.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.6 Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019, até o dia **20 de dezembro de 2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

25.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

25.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

## 26. DO RESULTADO FINAL

26.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

26.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco) na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os cargos	$NF = NPO + NPT$	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

26.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

26.4 A partir de **20 de dezembro de 2019**, será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

26.5 A pessoa com deficiência contratada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## 27. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

27.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade para as contratações do ano letivo de 2020.

27.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

27.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010, dependendo da necessidade e interesse do município.

## 28. DA CONVOCAÇÃO

28.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

28.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 1 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

28.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 2 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o Item 28.1.1.

28.1.3 Os candidatos do Grupo 3 somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura curta e magistério de que trata o Item 28.1.2.

28.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, onde será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no Item 28.1.

28.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Seleção Pública e Cadastro, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

28.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br), aba Blumenau, Processos Seletivos - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

28.5 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010.

28.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

28.6.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (anexo I)

28.7 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

28.8 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

28.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- e) carteira de trabalho e previdência social (numeração e identificação);
- f) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- g) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- h) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- i) diploma ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo e declaração de curso específico na área de atuação quando for o caso, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone) com expedição de até 60 (sessenta) dias;
- k) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- l) certidão de quitação eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- m) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau (fornecida pela Justiça Comum);
- n) comprovante de situação cadastral do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- o) certidão de nascimento dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- p) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- q) carteira de vacinação dos filhos menores, até 05 anos;
- r) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- s) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- t) certidão negativa de benefício do INSS (fornecida pela Previdência Social);
- u) certidão negativa de benefício do Regime de Previdência Própria, quando for o caso;
- v) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- w) declaração de bens e direitos;
- x) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- y) comprovante de qualificação cadastral do eSocial.

28.9.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

## **29. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

29.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber as inscrições;
- b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e títulos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;  
e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

**30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.

30.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

30.3 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

30.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

30.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 003/2019.

30.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

30.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, requisitos e turno
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Conteúdos Programáticos

Blumenau, 22 de outubro de 2019.

**ANDERSON ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**ANEXO I**

**Cargos, carga horária área de atuação e requisitos**  
**Processo Seletivo Público Simplificado 003/2019**

**GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Coordenador Pedagógico	40 h/s	Programa Criança e Adolescente, Programa Adolescente Aprendiz e Programa Pró-Idoso	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar); <b>ou</b> Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006); <b>ou</b> Diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. <b>Pré-requisito para o exercício do cargo: Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.</b>
Professor de Arte	10 à 40 h/s	Artes visuais, arteterapia, artesanato, entalhe e retalho em madeira e mosaico	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Arte	10 à 40 h/s	Teatro	Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro.
Professor de Arte	10 à 40 h/s	Cerâmica	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Dança	10 à 40 h/s	Dança	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Dança	10 à 40 h/s	Dança Sênior	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Dança	10 à 40 h/s	Dança Folclórica	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de	10 à 40	Ballet	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Dança	h/s		Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Dança	10 à 40 h/s	Dança do Ventre (ginástica pélvica)	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Artes Marciais (Judô ou jiu-Jitsu)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Artes Marciais (Tai-Chi-Chuan, yoga)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Programa Criança e Adolescente (Capoeira)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Programa Criança e Adolescente Esporte	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Programa Pró-Idoso (Ginástica, vôlei adaptado, circuito, musculação, relaxamento, ritmos e câmbio)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Educação Física	10 à 40 h/s	Programa Pró-Idoso (hidroginástica)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Informática	10 à 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz e Programa Pró-Idoso	Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
Professor de Música	10 à 40 h/s	Coral	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Música	10 à 40 h/s	Violão	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Música	10 à 40 h/s	Violino	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Pedagogia	10 à 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; com curso na área de legislação trabalhista, com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
			de 2014.
Professor de Pedagogia	10 à 40 h/s	Programa Pró-Idoso	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Professor de Arte	20 ou 40 h/s	Artes visuais, arteterapia, artesanato, entalhe e retalho em madeira e mosaico	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística, com curso específico na área da atuação.
Professor de Informática	10 à 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz e Programa Pró-Idoso	Diploma de Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor de Informática	20 ou 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz e Programa Pró-Idoso	Diploma de Magistério com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor de Música	20 ou 40 h/s	Música	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Pedagogia	20 ou 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Magistério; com curso na área de legislação trabalhista.
Professor de Pedagogia	20 ou 40 h/s	Programa Pró-Idoso	Diploma de Magistério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**GRUPO 03 - CURSANDO**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Professor de Arte	20 ou 40 h/s	Artes visuais, arteterapia, artesanato, entalhe e retalho em madeira e mosaico	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Arte	20 ou 40 h/s	Cerâmica	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Arte	20 ou 40 h/s	Teatro	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro.
Professor de Informática	20 ou 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz e Programa Pró-Idoso	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
Professor de Música	20 ou 40 h/s	Coral	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Música	20 ou 40 h/s	Violão	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Música	20 ou 40 h/s	Violino	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso específico na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas e concluído após 1º de janeiro de 2014.
Professor de Pedagogia	20 ou 40 h/s	Programa Adolescente Aprendiz	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Pedagogia; com curso na área de legislação trabalhista.
Professor de Pedagogia	20 ou 40 h/s	Programa Pró-Idoso	Comprovar frequência em 7º semestre/fase ou posterior em Licenciatura Plena em Pedagogia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**ANEXO II**

**VENCIMENTOS**

**Quadro Permanente**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Professor e Coordenador Pedagógico	40 h/s	R\$ 3.035,15
Professor	30 h/s	R\$ 2.276,38
Professor	20 h/s	R\$ 1.517,61
Professor	10 h/s	R\$ 758,83

Integram o quadro permanente os detentores de Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação pretendida.

**Quadro Especial**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Professor	40 h/s	R\$ 2.351,32
Professor	20 h/s	R\$ 1.175,67

Integram o quadro especial os detentores de Diploma de Licenciatura Curta na área de atuação pretendida, Diploma de Magistério na área de atuação pretendida, detentores de declaração de frequência em curso superior na área de atuação pretendida ou declaração de conclusão de curso de licenciatura na área de atuação pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**NÍVEL SUPERIOR**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
- Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

## **PROFESSOR**

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO003/2019**

- Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO003/2019**

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS**

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS**

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais e econômicos do Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro.

**NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Diretrizes Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume I e II; A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem; avaliação institucional interna e externa; Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs – como estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Organização do tempo e do espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão no ambiente escolar: evasão, repetência, Bullying. O Educar e o cuidar na Educação Básica e os princípios Éticos, Estéticos e Políticos; Concepção acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Pedagogia.

**PROFESSOR DE ARTE**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007); Histórico do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; Ensino de Arte no currículo da Educação Básica conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; O ensino da Arte na contemporaneidade; Currículo, organização curricular e Avaliação da Aprendizagem da Arte na Educação Básica; Diversidade cultural no ensino da Arte; Interdisciplinaridade; Artes Visuais: Metodologia de Leitura de Imagens; Elementos visuais e compositivos de linguagem visual; História da Arte universal, brasileira e catarinense. Música: A Música como linguagem de comunicação no espaço escolar; Repertório musical; História da música universal, brasileira e catarinense; A música e a comunicação na contemporaneidade; Teatro e Dança: O Teatro e a Dança e sua importância na formação humana; história do Teatro e da Dança universal e brasileira; O Teatro e a Dança na contemporaneidade; O Teatro e a Dança como linguagem de comunicação no espaço escolar. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Arte.

**PROFESSOR DE DANÇA**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007); Estatuto da Criança e do Adolescente. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019**

coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Dança e Pluralidade Cultural. Terminologia e Codificação. Coordenação e musicalidade. Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc). Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Aprendizagem da dança. Corporeidade. Cultura popular brasileira e danças folclóricas. Dança contemporânea. Dança popular, folclórica e tradicional. Dança clássica. Ballet de repertório. Técnicas em dança clássica. Dança e saúde. Gêneros de dança na atualidade. Principais coreógrafos clássicos e contemporâneos. Dança: linguagem e comunicação. Pedagogias do corpo e da dança. Processo de elaboração coreográfica. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Dança.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007). Lei nº 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal; Desportos: Regras de alguns desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquete-bol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; Crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodológica e novas perspectivas para a educação física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Definições em atividade física; Relação entre atividade física, aptidão física e saúde; Adaptações fisiológicas à prática regular de atividade física; Resposta fisiológica durante e na recuperação do exercício. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Educação Física.

**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); HotPotatoes (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Município de Blumenau. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Informática.

**PROFESSOR DE MÚSICA**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007); Histórico do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; Diversidade cultural no ensino da Arte; Interdisciplinaridade; Música: A Música como linguagem de comunicação no espaço escolar; Repertório musical; História da música universal, brasileira e catarinense; A música e a comunicação na contemporaneidade; Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Música.

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar nº 662/2007). Gestão democrática; democratização do acesso, permanência e qualidade da educação; inclusão e múltiplas diversidades; projeto político-pedagógico; planejamento; currículo; didática; organização do tempo e do espaço; acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; interações sociais. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Pedagogia.